

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA E a
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX COMO ABAIXO MELHOR
SEDECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Timbó, S/N, Belterra-Pará, nesta cidade, representada neste ato pelo Sra. _____, brasileira, portadora do CPF _____ e RG nº _____ - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Cidade de _____, rua Santa luzia, nº _____, bairro _____, neste ato representado pelo Sra. _____, portadora da cédula de identidade nº _____, PC-PA, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ Bairro SÃO _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL**

PARA AGENTES DE SAÚDE (ACS).

, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE (ANO)	VALOR UND	VALOR TOTAL

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global é de R\$ _____ (_____). O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do bem contratado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, e apresentações de todas as certidões fiscais exigidas.

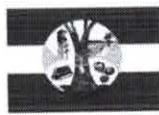
2.2 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias e contagem dos dias para pagamento contará a partir da reapresentação das documentações corrigida.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do contrato será a contar da sua assinatura até dia 31 de Dezembro de 2026 admitida a prorrogação nos termos do Art.xx, da Lei nº xxxxx, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO:

4.1 O produto será entregue após nota de ordem de compra demanda pela secretaria gestora do contrato, de acordo com a programação, anexo como parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 301 0004 2043 0000 Manutenção da Estratégia Agente Comunitário de Saúde - EACS

3.3.90.30.00 material de consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 **CONTRATANTE E CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

CLÁUSULA VII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a: Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora, determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/21.

7.3 Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato;

7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4.1 fica designado a fiscalização do contrato o servidor (a):

7.5 Notificar a **Contratada** por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.

8.2 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

8.3 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da **Contratada**, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. xx, da lei xxxxx. As demais obrigações constam em termo de referência anexo a este edital.

8.4 Cumprir com os prazos de prestação de serviço determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

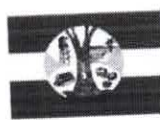
8.5 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.6 Emitir Nota Fiscal, acompanhada das requisições o qual deverá estar incluso os dados do local a ser feito o serviço, para efeito de comprovação do preço cobrado no ato do serviço devidamente efetivado.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores. O critério da **SEMSA** caberá a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1 O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;



9.1.2 Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante nos artigos 124 e 125, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência por escrito;

- * Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- * Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;
- * Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 14.133/21..

CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, XXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA

CONTRATADO